

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 114/2023
Pregão Eletrônico nº 040/2023/FMS
CONTRATO nº 360/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº 360/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A
EMPRESA F CARDOSO E CIA LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa: **F CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **04.949.905/0001-63**, estabelecida na Rua João Nunes de Souza, nº125, Bairro águas brancas, Ananindeua - Pá, representada pela Sr.(a) **WALDA BRITTO CARDOSO**, residente e domiciliada na rodovia Augusto Montenegro, 5000 conj. G, Villa I Q 18L – 12. Parque Verde, Belém - Pá, CEP 66.635-110, portadora do CPF 004.382.782-91, designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2023 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 040/2023/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de equipamentos/material permanente Dr João Carlos Ferreira Reis, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referencia e na Portaria nº12835008000122005-2022, do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
05	CARRO DE CURATIVOS - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO DE TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 0,75MM DE ESPESSURA.	UND	02	R\$1.309,73	R\$2.619,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

	EXTREMIDADES DAS PRATELEIRAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES. VARANDA (GUARNIÇÃO) EM AÇO CARBONO EM VOLTA DAS PRATELEIRAS. SUPORTE DE BALDE E BACIA EM AÇO CARBONO. ACOMPANHA BALDE EM AÇO INOX COM TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS. ACOMPANHA BACIA EM AÇO INOX DE 30CM DE DIÂMETRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM (2") DE DIÂMETRO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA:0,40M ALTURA:0,80M PROFUNDIDADE:0,80M PESO: 12 KG				
06	ESCALADA COM 02 DEGRAUS - ESCADA DE INOX COM 2 DEGRAUS COM PISO ANTIDERRAPANTE.	UND	01	R\$302,17	R\$302,17
07	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS - DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO	UND	01	R\$992,44	R\$992,44
12	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - ESTRUTURA TUBULAR, MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO: 60 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS.	UND	01	R\$797,64	R\$797,64
VALOR TOTAL R\$					R\$4.711,71

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.711,71** (quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e um centavo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União 2023 na classificação abaixo:

24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0025.1-032 – Manutenção da Maternidade Municipal

1.4.90.52.00.00-601 – Equipamento e Material Permanente

1.4.90.52.00.00-500 – Equipamento e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de

Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.3 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 28 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

F CARSOSO E CIA LTDA
CNPJ nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADA